



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

CHECKLIST

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº 2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, torna público o 3º EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA/PARECERISTA - **MAESTRO ALKBAL**, para a possível prestação de serviços DE 102 curadores/pareceristas culturais, para compor o banco de CURADORES/PARECERISTAS da SEJUCEL, podendo ser pessoa(s) física(s), pessoa(s) jurídica(s) ou microempreendedor individual (MEI), residentes e domiciliadas em todo o **território nacional**, para exercerem atividade de análise, emissão de parecer técnico e atribuição de notas para os projetos/propostas inscritos nos editais de chamamento público, edital de seleção ou de credenciamento publicado pela Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, sendo devidamente autorizado pelo Conselho Estadual de Política Cultural do Estado, conforme ata publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 69 Disponibilização: 12/04/2023 Publicação: 12/04/2023

1. ANEXO - CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:
- 1.0.1. ANEXO I - Manual de inscrição - **Orientação quando ao envio da proposta ao SAP Cultural**
- 1.0.3. ANEXO II - Ficha de inscrição específico - **Pessoa Física**
- 1.0.5. ANEXO III - Declarações para o credenciamento - **Pessoa Física**
- 1.0.7. ANEXO IV - Ficha de inscrição específico - **Pessoa Jurídica/MEI**
- 1.0.9. ANEXO V - Declarações para o credenciamento- **Pessoa Jurídica/MEI**
ANEXO VI - Comprovante de experiências Curriculum - para todos - (**Pessoa Física e Pessoa Jurídica/MEI**)
- 1.0.11. ANEXO VII - Comprovante de experiências Portfólio - para todos - (**Pessoa Física e Pessoa Jurídica/MEI**)
- 1.0.13. ANEXO VIII - Termo de auto declaração de pertencimento étnico-indígena - para todos - (**Pessoa Física e Pessoa Jurídica/MEI**)
- 1.0.15. ANEXO IX - Termo de auto declaração de pertencimento afro-brasileiro - para todos - (**Pessoa Física e Pessoa Jurídica/MEI**)
- 1.0.17. ANEXO X - Termo de auto declaração de residência- para todos - (**Pessoa Física e Pessoa Jurídica/MEI**)
- 1.0.19. ANEXO XI - Formulário de interposição recursos
- 1.0.21. ANEXO XII - Minuta de contrato - somente para ter ciência do teor do contrato - não preencher

ANEXO I

Manual de inscrição - **Orientação quando ao envio da proposta ao SAP Cultural**

Manual de Inscrição para Editais

1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.

O acesso é realizado por meio do link <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua "inscrição":



3 - Posteriormente CLICAR em: 

4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessário para relação de sua inscrição:

FIGURA 01

Anexar Conteúdo



FIGURA 02



5 - OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOCE FINALIZA EM :



6 - FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL ,CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:

FIGURA Gmail



FIGURA Outlook/hotmail



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO ESPECIFICO PARA PESSOA FÍSICA

Dados do Candidato

1. Nome Pessoa Física: _____
2. CPF: _____ RG: _____ CNH: _____
3. Endereço: Rua/Avenida: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Complemento: _____ 3.1 - Mora no Estado de Rondônia: () Não () Sim Qual Município: _____
4. Telefone 4.1 - Fixo: (DDD) _____ 4.2 -Celular (DDD): _____
5. E-mail: _____
6. Data de Nascimento: ____/____/____
7. Identidade de raça/cor : () branco, () preto, () amarelo

<input type="checkbox"/> pardo, <input type="checkbox"/> indígena): Qual Etnia que pertence: _____ <input type="checkbox"/> Quilombola: Qual comunidade que pertence: _____
8. Identidade de gênero <input type="checkbox"/> masculino <input type="checkbox"/> feminino, <input type="checkbox"/> outros - especifique): _____
9. Dados Bancários: a) Banco: _____ Agência: _____ Número da Conta: _____
10. Precisa de atendimento especial? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Qual? _____
11. Experiência na Área Cultural (à que se candidata): 11.1 - Indicar a "1ª" opção de preferência <input type="checkbox"/> Entre 2 e 3 anos de experiência profissional <input type="checkbox"/> Entre 4 e 5 anos de experiência profissional <input type="checkbox"/> Entre 6 e 10 anos de experiência profissional <input type="checkbox"/> Mas de 10 anos de experiência profissional 11.2 - Indicar a "2ª" opção, se houver <input type="checkbox"/> Entre 2 e 3 anos de experiência profissional <input type="checkbox"/> Entre 4 e 5 anos de experiência profissional <input type="checkbox"/> Entre 6 e 10 anos de experiência profissional <input type="checkbox"/> Mas de 10 anos de experiência profissional
12. Formação na área específica <input type="checkbox"/> Notório saber <input type="checkbox"/> Ensino fundamental <input type="checkbox"/> Ensino médio <input type="checkbox"/> Técnico <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-doutorado
13. Área de interesse PRINCIPAL (marcar apenas uma área): <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Arquivos <input type="checkbox"/> Arte Digital/Inovação/Tecnologia <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Arte Visuais <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Livro, Leitura e Literatura <input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Cultura Indígena <input type="checkbox"/> Moda/ Design <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Arquitetura e Urbanismo <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Ópera <input type="checkbox"/> Patrimônio Material <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras
14. Área de interesse - Áreas Culturais (Secundárias de interesse) (marcar no máximo duas áreas): <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Arquivos <input type="checkbox"/> Arte Digital/Inovação/Tecnologia <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Arte Visuais <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Livro, Leitura e Literatura <input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Cultura Indígena <input type="checkbox"/> Moda/ Design <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Arquitetura e Urbanismo <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Ópera <input type="checkbox"/> Patrimônio Material

- () Cultura Tradicional () Fotografia
 () Gastronomia - brasileira, regional, indígena e afro-brasileiras

13. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no Edital nº 21/2023/SEJUCEL-CODEC - 3º EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA/PARECERISTA - **MAESTRO ALKBAL** e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Proponente

ANEXO III**DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**

Nome completo:		
CPF/CNPJ:	RG:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	

DECLARAÇÕES - Todas deve esta MARCADO COM X E ASSINAR A ULTIMA LINHA**1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

DECLARO expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que **não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral**, até o 3º grau (pais, filhos, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com os servidores lotados :

- na Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e da Fundação Estadual de Cultura e os conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.
- Agentes políticos ou dirigentes de qualquer **esfera governamental do primeiro e segundo escalão do Estado de Rondônia**, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- Membros da Comissão Técnica e da Comissão de Seleção e Avaliação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

DE ACORDO : () SIM () NÃO

2. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL

DECLARO sob as penas da Lei que não que não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na SEJUCEL, FUNCER e o Conselho Estadual de Política cultural - CEPC, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro: () SIM () NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SEJUCEL), que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta A DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- Outdoor;
- Busdoor;
- Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
- folder de apresentação;
- Anúncios em revistas e jornais em geral;
- Home page;
- Cartazes;
- Back-light;
- Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada pelo o Edital nº 21/2023/SEJUCEL-CODEC

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO: () SIM () NÃO

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

DECLARO, para fins de prova junto a **Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, para os efeitos e sob pena de Lei, que **INEXISTE débito** em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital.

Declaro: () SIM () NÃO

5. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Declaro para os fins específicos deste que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e dos procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações.
- Declaro que as informações e os documentos apresentados neste processo de seleção e credenciamento são legítimos e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica.
- Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO pactuado.
- Declaro que não me enquadro nas vedações expressas do Edital em tela e que assumo total responsabilidade de analisar e selecionar e realizadas o relatório das notas com Justificativas de Avaliação dos referidos proposta dos editais encaminhado pela SJUCEL, onde atuarei como curador, cujas notas e pareceres estarão disponíveis para o proponente.
- Declaro que ao inscrever-me neste processo seletivo de credenciamento estou apto a realizar as análises e pareceres, tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro.

Declaro: () SIM () NÃO

6. DECLARAÇÃO DE ACORDO

Declaro para os fins específicos deste:

- Declaro que tenho conhecimento integral das regras previstas neste EDITAL , e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.

Declaro também que eu **NÃO**:

- Sou servidor público da SEJUCEL, FUNCER e do concelho estadual de políticas culturais CEPC;
- Sou Prestador de serviço da SEJUCEL;
- Sou menor de 18 (dezoito)anos;
- Sou proponente, coordenador ou participe de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos nos mecanismos que forem meu objeto de análise deste Edital;

Declaro: () SIM () NÃO

7 - DECLARAÇÃO - USO DO COMPUTADOR E INTERNET

Declaro que possuo acesso ao computador e internet, para a execução dos serviços contratados, sendo da minha inteira responsabilidade.

Declaro: () SIM () NÃO

8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de credenciamento nº 21/2023/SEJUCEL-CODEC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO ESPECIFICO PARA /PESSOA JURÍDICA

Dados do Candidato

<p>1. Nome Razão Social:</p> <p>Nome de Fantasia (se houver):.....</p>
<p>2. CNPJ:.....</p>
<p>3. Endereço da sede da Pessoa Jurídica:</p> <p>Rua: Nº</p> <p>Bairro:</p> <p>CEP: Cidade: Estado:</p> <p>A sede da empresa e no Estado de Rondônia:</p> <p>() Não</p> <p>() Sim Qual Município:</p>
<p>4. Dados do representante da Pessoa Jurídica:</p> <p>Nome (o titular):.....</p> <p>Rua: Nº</p> <p>Bairro:</p> <p>CEP: Cidade: Estado:</p> <p>Telefone</p> <p>Fixo: (DDD).....</p> <p>Celular (DDD):.....</p>
<p>5. Dados pessoais do representante legal</p> <p>Nome:</p> <p>Cargo:.....</p> <p>Área de Formação:</p> <p>Tempo de Experiência no campo cultural/criativo:</p> <p>CPF:</p> <p>Rua: Nº</p> <p>Bairro:</p> <p>CEP:</p> <p>Cidade:</p> <p>Estado:</p> <p>Telefone Fixo: (DDD)</p>
<p>6. E-mail da Pessoa Jurídica: _____</p>
<p>7. E-mail do REPRESENTANDE LEGAL</p>
<p>8. Identidade de raça/cor :</p> <p>() branco,</p> <p>() preto,</p> <p>() amarelo</p> <p>() pardo,</p> <p>() indígena): Qual Etnia que pertence: _____</p> <p>() quilombola: Qual comunidade que pertence: _____</p>
<p>9. Identidade de gênero -</p> <p>() masculino () feminino, () outros - especifique): _____</p>
<p>10. Dados Bancários:</p> <p>a) Banco:_____ Agência:_____ Número da Conta:_____</p>
<p>11. Necessita de atendimento especial? Sim () Não () Qual? _____</p>
<p>12. Experiência na Área Cultural (à que se candidata):</p> <p>12. 1- Indicar a "1ª" opção de preferência</p> <p>() Entre 2 e 3 anos de experiência profissional</p> <p>() Entre 4 e 5 anos de experiência profissional</p> <p>() Entre 6 e 10 anos de experiência profissional</p> <p>() Mas de 10 anos de experiência profissional</p>

12.2 - Indicar a "2ª" a segunda opção, se houver

- Entre 2 e 3 anos de experiência profissional
- Entre 4 e 5 anos de experiência profissional
- Entre 6 e 10 anos de experiência profissional
- Mas de 10 anos de experiência profissional

13. Formação na área específica

- Notório saber
- Ensino fundamental
- Ensino médio
- Técnico
- Graduação
- Especialização
- Mestrado
- Doutorado
- Pós-doutorado

14. Área de interesse PRINCIPAL (marcar apenas uma área):

- Teatro Música
- Arquivos Arte Digital/Inovação/Tecnologia
- Cultura Popular Arte Visuais
- Patrimônio Imaterial Artesanato
- Livro, Leitura e Literatura Cultura Afro-brasileira
- Circo Cultura Indígena
- Moda/ Design Audiovisual
- Arquitetura e Urbanismo Dança
- Ópera Patrimônio Material
- Cultura Tradicional Fotografia
- Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras

15. Área de interesse - Áreas Culturais (Secundárias de interesse) (marcar no máximo duas áreas):

- Teatro Música
- Arquivos Arte Digital/Inovação/Tecnologia
- Cultura Popular Arte Visuais
- Patrimônio Imaterial Artesanato
- Livro, Leitura e Literatura Cultura Afro-brasileira
- Circo Cultura Indígena
- Moda/ Design Audiovisual
- Arquitetura e Urbanismo Dança
- Ópera Patrimônio Material
- Cultura Tradicional Fotografia
- Gastronomia - brasileira, regional, Indígena e afro-brasileiras

16. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no Edital nº 21/2023/SEJUCEL-CODEC - 3º EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA/PARECERISTA - **MAESTRO ALKBAL** e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Proponente

ANEXO V**DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ

DECLARAÇÕES - Todas deve esta assinada

1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para a sua contratação, bem como não está sofrendo nenhuma sanção promovida junto ao órgão público

Declaro: () SIM () NÃO

2. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL

DECLARO sob as penas da Lei que não que não possui vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na SEJUCEL, FUNCER e o Conselho Estadual de Política cultural - CEPC, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro: () SIM () NÃO

3. DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaro para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Declaro: () SIM () NÃO

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que **não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral**, até o 3º grau (pais, filhos, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

DE ACORDO : () SIM () NÃO

5. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SEJUCEL), que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta A DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- Outdoor;
- Busdoor;
- Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
- folder de apresentação;
- Anúncios em revistas e jornais em geral;
- Home page;
- Cartazes;
- Back-light;
- Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada pelo o Edital nº 21/2023/SEJUCEL-CODEC

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO: () SIM () NÃO

6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

DECLARO, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital.

Declaro: () SIM () NÃO

7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO ECAD

Declaro para os devidos fins que em caso de contratação pela SEJUCEL para realização de apresentações musicais e shows nos eventos convocados, me comprometo a pagar Pagamento da SBAT, ECAD ou outro órgão de arrecadação de direito autoral referente a apresentação.

DE ACORDO: () SIM () NÃO

8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador da SEJUCEL exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas.

Declaro: () SIM () NÃO

9. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaro, em conformidade com o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 69.902, de 2020, que estou:

- Estou regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não estou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não está punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem, entre seus dirigentes pessoa (a):
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Declaro: () SIM () NÃO

10. DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Na qualidade de representante legal, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- a) É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos
- b) Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- a) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- b) Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- c) Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- d) Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- e) Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- f) Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - g) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 05 (cinco) anos;
 - H) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
 - I) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Para maior clareza, firmo o presente.

Declaro: () SIM () NÃO

11. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente de todos os itens acima assinalado e concordo com todas as disposições previstas no Edital de credenciamento nº 21/2023/SEJUCEL-CODEC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela **veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados** durante o processo de CREDENCIAMENTO e também declaro que:

- DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas neste EDITAL , e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.

Declaro também que eu **NÃO**:

- Sou servidor público da SEJUCEL, FUNCER e do conselho estadual de políticas culturais CEPC;
- Sou Prestador de serviço da SEJUCEL;
- Sou menor de 18 (dezoito)anos;
- Sou proponente, coordenador ou participe de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos nos mecanismos que forem meu objeto de análise deste Edital;

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

DE ACORDO: () SIM () NÃO

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

12 - DECLARAÇÃO - USO DO COMPUTADOR E INTERNET

Declaro que possuo acesso ao computador e internet, para a execução dos serviços contratados, sendo da minha inteira responsabilidade.

Declaro: () SIM () NÃO

13. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de credenciamento nº 21/2023/SEJUCEL-CODEC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Anexo v

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIAS **CURRÍCULO** - PARA TODOS - PESSOA FÍSICA E PESSOA JURIDICA/MEI

CURRÍCULO

O currículo é um documento de tipo histórico, que relata a trajetória educacional e as experiências profissionais de uma pessoa, como forma de demonstrar suas habilidades e competências.

Neste anexo o candidato deverá relatar a sua trajetória educacional/profissional e suas experiências na área de interesse cultural pretendida. O formato do Currículo é livre.

Anexo VI

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIAS **PORTFÓLIO** - PARA TODOS - PESSOA FÍSICA E PESSOA JURIDICA/MEI

PORTFÓLIO

Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área cultural pretendida, que visem atender aos critérios de avaliação. Exemplo: publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores. **NÃO SERÃO ACEITOS APENAS LINKS DO MATERIAL.**

Obs: Para complementação da documentação, poderão ser indicados links para acesso de áudio e vídeo (youtube, facebook, instagram)

ANEXO VII -

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA - PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA/MEI

1.Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____
 RANI - Registro da FUNAI: _____
 Nacionalidade: _____
 Aldeia: _____

2. Endereço: _____ Aldeia: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Complemento: _____
4. Filiação: Nome da mãe: _____ Nome do pai: _____
5. Nome da Liderança Indígena: _____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____ Registro da FUNAI: _____
6. Declaro para os fins que: <ul style="list-style-type: none"> Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____; Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis. Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos das comunidades indígenas. Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica <i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i> Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.
7. Ciência da liderança Indígena: Certifico que todas as informações acima são verdadeiras. _____, de ____ de 2023 _____ Assinatura da liderança Indígena
OBS. : Neste formulário a liderança da sua Étnia ou aldeia, também é obrigado assinar, esta auto declaração, pois a mesmo, só terá validade com a assinatura da liderança indígena e do candidato.
8. Data e assinatura do proponente e Local: _____, de ____ de 2023 _____ Assinatura do proponente Indígena

ANEXO VIII -

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AFRO-BRASILEIRO - PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA/MEI

1. Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____ Nacionalidade: _____
2. Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Complemento: _____
3. Filiação: Nome da mãe: _____ Nome do pai: _____
4. Declaro para os fins que: <ul style="list-style-type: none"> Declaro-me Afro-Brasileiro, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis. Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro. Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis
(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica <i>Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i> Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração
5. Data e assinatura do proponente e Local: _____, de ____ de 2023 _____ Assinatura do proponente Afro-Brasileiro

ANEXO XII -

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA - PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA/MEI

. Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____ Nacionalidade: _____
2. Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Complemento: _____
4. Declaro para os fins que: <ul style="list-style-type: none"> • Declaro-me que resido no Estado de _____, da Região _____ com residência fixa, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação deste edital, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis. • Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando às informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão específica descrita neste edital. • Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado a assinatura do contato, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. • Declaro: <ul style="list-style-type: none"> () SIM () NÃO
(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei N° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração
5. Data e assinatura do proponente e Local: _____, de ____ de 2023 _____ Assinatura do proponente

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO RECURSOS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica ou à Comissão de Seleção e Avaliação O envio deste formulário será exclusivo pela a plataforma SAP CULTURAL.
1. Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____
2. Telefones: _____
3. E-mail: _____
4. Apresentação do Recurso (justificar o pedido):
5. Data e assinatura do proponente Local: _____, de ____ de 2023 _____ Assinatura do proponente
NÃO PREENCHER – para uso exclusivo da SEJUCEL
1. Nome do requerente:
2. Recurso: () Deferido () Indeferido
3. Justificativa:
4. Data e assinatura da comissão: _____, de ____ de 2023 _____ Assinatura do membro da comissão

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO - SOMENTE PARA TERCIANCIA DO TEOR - NÃO PREENCHER

CONTRATO Nº XXXX/PGE-XXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede na Rua Padre Chiquinho, s/n. – Complexo Rio Madeira, Prédio Rio Cautário, 5º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, esta, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada, na pessoa de sua titular, a Secretária de Estado I, Sr. **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**, portadora do CPF/MF nº 881.600.332-49, na forma prescrita da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONTRATADA: _____ (NOME DO CREDENCIADO), inscrita no CPF sob nº (xxx.xxx.xxx-xx), com endereço na Rua (ENDEREÇO RESIDENCIAL).

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE SERVIÇOS, mediante chamamento público para credenciamento cultural, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0032.000403/2023-86 e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de curadores/pareceristas culturais, para compor o banco de CURADORES/PARECERISTA da SEJUCEL, podendo ser pessoas físicas e pessoas jurídicas ou microempreendedor individual (MEI), residentes e domiciliadas em todo o território nacional, para exercerem atividade de análise, emissão de parecer técnico e atribuição de notas para os projetos/propostas inscritos nos editais de chamamento público, edital de seleção ou de credenciamento publicado pela Secretária de Estado, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, convocada para prestar serviço no Edital _____ no período de dia ____/____/2023, às ____ horas,

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CATEGORIA E DO PREÇO

2.1. A categoria do Contratado é: _____ (descrição conforme item 6 **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO ITEM 6.2.1**)

16.O valor desta Contratação é de R\$ _____ (_____) (Item 19 - **DO PAGAMENTO** nos subitens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3 e 19.2.4 deste edital de credenciamento).).

2.3. Quantidade de horas contratadas: _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá Vigência de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1.1 - Compete aos **curadores/pareceristas culturais** credenciados por este edital:

4.1.2 - Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo aos critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;

4.1.3 - Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Cultura - CODEC/SEJUCEL;

4.1.4 - Ler e seguir integralmente aos editais nos quais atuarem como curador/parecerista cultural ;

4.1.5 - Appreciar, analisar e avaliar os projetos/propostas culturais habilitados, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, disponibilizados aos curadores/pareceristas culturais para a sua atuação;

4.1.6 - Emitir diligências, quando necessário;

4.1.7 -Redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

4.1.8 -Emitir ao final dos trabalhos os relatórios e justificativas;

4.1.9 -Responder aos recursos/esclarecimentos após a sua avaliação, se for o caso.

4.1.9 -O curador/parecerista cultural deverá considerar, na sua avaliação, os seguintes parâmetros:

4.1.10 -Os critérios de avaliação estabelecidos em cada Edital para os quais as propostas foram designadas;

4.1.11 - Além da relevância do bem cultural resultante da proposta e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deverá, principalmente, beneficiar a comunidade dos municípios do Estado de Rondônia;

4.1.12 - O curador/parecerista cultural norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade;

4.1.13 - Distribuição igualitária das linguagens propostas dentro de cada edital.

4.1.14 - Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção dos referidos editais;

4.1.15 - Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação e pesos previstos nos editais;

4.1.16 - Emitir parecer e registro de avaliação dos projetos analisado, conforme critérios previstos nos editais;

4.1.17 - Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (plataforma) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão;

4.1.18 - Participar das reuniões de planejamento de metodologia das comissões de curadorias que será aplicada a cada edital, para estabelecer a ordem de classificados, conforme avaliação de toda a comissão;

4.1.19 -Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

4.1.20 - Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com os editais;

4.1.21 -Executar suas atribuições no prazo previsto no contrato, a contar do recebimento dos projetos inscritos;

4.1.22 -Compete aos curadores/pareceristas culturais classificados, a realização do processo de análise e seleção das propostas inscritas nos editais abertos pela SEJUCEL;

4.1.23 -Entregar para a SEJUCEL, ata de resultado da curadoria contendo a relação das propostas selecionadas e suplentes em ordem de classificação por meio do Google Drive (planilha) assim como ata com resultado final;

- 4.1.24 -Será de responsabilidade dos curadores/pareceristas culturais o fornecimento de equipamentos (computador e internet) e operação para análise e divulgação do resultado via transmissão do sinal via Internet;
- 4.1.25 -O curador/parecerista cultural deverá executar as atividades no tempo previsto de **3 (três) dias corridos até no máximo 20 dias corridos..**
- 4.1.26 -O curador/parecerista cultural deverá encaminhar o relatório de prestação de serviço juntamente com a Nota Fiscal, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>;
- 4.1.27 -Toda comunicação dos curadores/pareceristas culturais com a SEJUCEL será via endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>;
- 4.1.28 -A quantidade de dia para a realização da curadoria para a realização das análises dos projetos ficará a cargo da SEJUCEL.
- 4.1.29 -Após o devido cadastro dos interessados que atendam plenamente aos termos deste edital, serão declarados curadores/pareceristas culturais CRENCIADOS por ordem de classificação.
- 4.1.30 -Uma vez credenciados, estarão aptos a formalizar a prestação de serviço com a assinatura do contrato com a SEJUCEL, cabendo a esta efetuar a convocação oficial para tal mister, observando sempre os prazos e a disponibilidade orçamentária.
- 4.1.31 -Todos os curadores/pareceristas culturais habilitados e convocados , irão receber as propostas para análise e seleção através de documentação enviada pela Coordenação de Cultura - CODEC / SEJUCEL.
- 4.1.32 **-Os curadores culturais habilitados , deverão evitar toda e qualquer comunicação externa, durante o período de apuração, sem aproximação/contato com proponentes dos projetos.**
- 4.1.33 - Os curadores/pareceristas culturais deverão se abster de promover qualquer comentário, opinião pessoal, referentes ao certame, durante a realização das análises dos projetos e nos resultados finais.
- 4.1.34 - Os curadores/pareceristas culturais selecionados que por algum motivo não puderem realizar a curadoria, deverão comunicar por escrito, relatando os motivos que ensejaram a sua renúncia, comunicar imediatamente a SEJUCEL para que esta possa convocar o próximo curador/parecerista cultural da lista de classificação.
- 4.1.35 - Os curadores/pareceristas culturais credenciados deverão executar integralmente a prestação de serviço, tornando impossível a troca ou a substituição por terceiro.
- 4.1.36 - O credenciamento dos curadores/pareceristas culturais e a inclusão de seu cadastro reserva NÃO garantirá a atuação de curador cultural nos projetos/propostas a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da SEJUCEL.
- 4.1.37 - O cadastro reserva que será estruturado por parte da SEJUCEL, formar-se-á a partir da relação de curadores/pareceristas culturais selecionados por este Edital.
- 4.1.38 - O credenciamento e a inclusão em cadastro reserva não garantirá a atuação do curador/parecerista cultural nos projetos/propostas objeto dos editais a serem publicados, dependendo de convocação por parte da SEJUCEL.
- 4.1.39 - O credenciado após a prestação de serviço, o mesmo deverá encaminhar a Nota Fiscal Avulsa.
- 4.1.40 - A nota Fiscal deverá estar no nome do convocado juntamente com o CPF e e no caso da Pessoa jurídica ou MEI, deverá estar no nome jurídico e informar o CNPJ, conforme descrito no Contrato
- 4.1.41 É de responsabilidade do CONTRATADO o envio da Nota Fiscal juntamente com o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;
- 4.1.42 É de responsabilidade do CONTRATADO o recolhimento dos impostos previsto em Lei, segue o quadro com a Alíquota para fins de recolhimento;
- 4.1.43 valor trata-se do montante bruto, o desconto ficando sujeito as condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.
- 4.1.44 O credenciado selecionado e convocado responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.2.1. O CRENCIANTE fica obrigado a:
- 4.2.2 Conceder o pagamento do serviço prestado, proveniente deste edital de credenciamento, nas condições estabelecidas ;
- 4.2.3 Fiscalizar, se a execução do serviço que foi contratado se esta de acordo com o contrato;
- 4.2.4 Encaminhar as proposta inscritas nos editais para cada curadores/pareceristas culturais através da comissão de Comissão Técnica e para a Comissão de Seleção e Avaliação;
- 4.2.5 Indicar os membros da Comissão Técnica e para a Comissão de Seleção e Avaliação através de portaria e publicar no Diário Oficial de RO;
- 4.2.6 Indicar o gestor e a equipe de fiscalização onde passaram a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar a execução do serviço contratado;
- 4.2.7 Publicar resultado final e homologação de todo o certame.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo curadores/pareceristas culturais CRENCIADO e recebidos pela SEJUCEL, após o atesto devido, na forma da lei, até 30 (trinta) dias após a publicação no DIOF do resultado final do processo de seleção do qual prestou serviços.
- 5.2 O valor a ser pago ao curadores/pareceristas culturais CRENCIADO, será calculado de acordo com a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, considerando:
- 5.3 R\$ 45,00 (trinta reais) a cada proposta cultural cuja a seleção será para analisar proposta de credenciamentos sem transferências de recursos, somente classificatória.
- 5.4 R\$ 60,00 (sessenta reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- 5.5 R\$ 100,00 (cem reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja de R\$ 30.000,01 (trinta mil reais e um centavo) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- 5.6 R\$150,00 (cento e vinte reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja acima de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo).
- 5.7 O valor a ser pago a curadores/pareceristas culturais CREDENCIADO, considerando a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, não poderá ultrapassar o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a cada edital ou edital acumulativo para o qual seja convocado a prestar serviços.
- 5.8 O curadores/pareceristas culturais CREDENCIADO poderá optar pelo recebimento do pagamento cumulativo dos serviços prestados em mais de um edital, sendo emitido em uma única Nota Fiscal
- 5.9 O pagamento pelo serviço prestado por Pessoa Jurídica ou MEI será efetuado mediante crédito em conta corrente da instituição financeira de titularidade do curadores/pareceristas culturais CREDENCIADO, cujo banco, agência e número tenham sido informados no seu momento de contratação.
- 5.10 O pagamento pelo serviço prestado por Pessoa Física será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do curadores/pareceristas culturais CREDENCIADO, cujo banco, agência e número tenham sido informados no seu momento de contratação.
- 5.11 Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.
- 5.12 Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR) será retidos na fonte, o qual será descontado do contratado. .
- 5.13 Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (ISS e INSS), deverá ser pago pelo contratado na hora de emitir a Nota Fiscal.
- 5.14 O eventual atraso no pagamento ao curadores/pareceristas culturais CREDENCIADO, em razão do disposto nesta cláusula, não gera direito a reajustamento de preços ou à correção monetária
- 5.15 A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- 5.16 Estar nome do convocado e no caso da Pessoa jurídica/MEI deverá estar no nome jurídico ;
- 5.17 Informar CPF caso Pessoa Física e no caso da Pessoa jurídica/MEI deverá informar o CNPJ, conforme descrito no Contrato;
- 5.18 A Nota Fiscal nota avulsa, deverá ser emitida no município onde o contratado residir.
- 5.19 Estar no nome do FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - CNPJ: 30.833.275/0001-77;
- 5.20 Endereço: Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466;
- 5.21 Valor do pagamento previsto no item 19 - pagamento e seus subitem;
- 5.22 Deverá inserir o nome deste edital, conforme descrito no Contrato;
- 5.23 Deverá constar a descrição do serviço prestado, conforme descrito no Contrato.
- 5.24 O credenciado ao enviar a Nota Fiscal deverá enviar uma cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;
- 5.25 Para pessoa jurídica/MEI e Física a Nota Fiscal/Fatura , deverá conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e os dados bancário (números da agência e conta-corrente bancária do credenciado), para depósito do pagamento, bem como data e local da prestação do serviços);
- 5.26 É de responsabilidade do CONTRATADO o recolhimento dos impostos previsto em Lei para fins de recolhimento, conforme legislação em vigor.;
- 5.27 valor trata-se do montante bruto, o desconto ficando sujeito as condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.
- 5.28 O credenciado selecionado e convocado responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;
- 5.29 Nenhum pagamento será efetuado ao curadores/pareceristas culturais CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação junto à SEJUCEL.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 A apresentação de documentação falsa pelos Interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 6.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
- 6.3 Advertência;
- 6.4 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; sendo que terá a responsabilidade solidaria dos credenciado com as associação ou com a empresa;
- 6.5 Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública estadual por até 02 (dois) anos;
- 6.6 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 6.7 Devolução dos valores transferidos com juros e correções monetárias na conta do FEDEC;
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.9 As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, da Lei Federal nº 8666/93
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº.8666/93.
- 7.3 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer

irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

7.4 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.5 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da SEJUCEL, nos casos enumerados a seguir:

7.6 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.7 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.8 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a SEJUCEL a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

7.9 O atraso injustificado no início das apresentações;

7.10 O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

7.11 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

7.12 A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada, no caso de Pessoa Jurídica/MEI;

7.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, no caso de Pessoa Jurídica/MEI;

7.14 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.15 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.16 A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo do credenciado selecionado os direitos da Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

7.17 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da SEJUCEL.

7.18 A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

7.19 Em caso de manifestação, a Comissão avaliará os argumentos apresentados e proferirá decisão, da qual não caberá recurso.

7.20 Da decisão que concluir pela hipótese de descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, o qual será apreciado pelo SEJUCEL.

7.21 O prazo inicia-se da ciência, podendo ser pessoal, por meio eletrônico ou postal e na ausência dessas formas, será contado a partir da publicação no diário oficial da lista consolidada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho – RO;

8.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, acompanhado de 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho, ___/___/2023

Elaborado por: Madma Cristiani Dias de Souza

Alecio Valois Pereira de Araújo

Revisor: Robson Roni Matos da Silva

Autorizo:

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA

Coordenadora de Cultura

ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO

Articulador Estadual do Sistema Estadual de Cultura

ROBSON RONI MATOS DA SILVA

Assessor/Coordenadoria de Cultura